D.O.M: nº 9591 de 09.04.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/11/00

Walter Roberto Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 14/12/90

PROJETO DE LEI Nº 291/90

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana

VEREADOR Aldenor Brito.

LEI Nº 6817 DE 26/03/91

DIOM Nº 9591 DE 09/04/91

ARQUIVO 29.04.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 068171991
Projeto: 02911990
Autor: ALDENOR BRITO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6817 DE 26 DE março DE 1991

Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da COnceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE março DE 1991.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edm Mel
COMO RELATOR
Em 25 / 02 / 91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 091 /90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A Comissão de Legislação
Em 14/12/90
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 27 / 02 / 1991
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discusção
Em 28 / 02 / 1991
Presidente

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana,sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 14 de dezembro de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 28/02/1991
Presidente

Vereador - Aldenor Brito

JUSTIFICATIVA

A referida associação tem por objetivo promover e incentivar a cooperação e solidariedade entre os associados,bem como defender os interesses da comunidade,justificando sempre a importância de sua efetiva participação no desenvolvimento do Sítio São José.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 14 de dezembro de 1990.

Vereador - Aldenor Brito

10 - CARTÓRIO 42668

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

POR MOTIVO DE FALECIMENTO, SUBSTITUIMOS O TESOUREIRO: MANUEL CLÁUDIO PEREIRA POR FRANCISCO SOUZA LIRA.

JOSÉ HERCILIO FARIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CARTÓRIO 10/10/83

NRP 9156 — 8

★★★

JUÁ AGROPECUÁRIA S/A
C G C 07 932 857/0001-91

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os senhores acionistas de JUÁ AGROPECUÁRIA S/A, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 11 (onze) horas do dia 30 de outubro do corrente ano, na sede social à Rua Major Facundo, 844 — nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação das Demonstrações Financeiras do Exercício social encerrado em 30 de junho de 1983, com Relatório da Diretoria;

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital Social e sua incorporação do capital social conforme art. 167 da Lei n.o 6.404/76.

c) Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício.

d) Eleição do Conselho de Administração e fixação dos seus honorários.

Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede os documentos de que trata o art. 133 da Lei n.o 6.404/76.

É o que nos cumpre comunicar.

Fortaleza, 03 de outubro de 1983
A Diretoria

11, 13 e 14/10/83 — NR 60662 — A-I

★★★

VILEJACK INDÚSTRIAL S/A
C G C N.o 07 190 283/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AVISO AOS ACIONISTAS

Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Av. Francisco Sá, 6460 — Barra do Ceará — Fortaleza-CE — às 17.00 horas do dia 14/10/83, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Em regime ordinário:

a) — Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, documentos estes relativos ao exercício social encerrado em 31.08.83;

b) — Deliberar sobre destinação do resultado do exercício;

c) — Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e conseqüente alteração estatutária;

d) — Eleição da Diretoria;

e) — Outros assuntos de interesse social.

2. Em regime extraordinário:

a) - Aumento do capital social mediante incorporação de reservas e conseqüente alteração estatutária;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, outrossim, que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei n.o 6.404/76 relativos ao exercício encerrado em 31.08.83.

Fortaleza(CE), 26 de setembro de 1983

A Diretoria

10, 11 e 13/10/83 — NRP 9148 — 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Camocim

Cartório André

IOLANDA GOMES

Oficial Tabelião do Público Judicial e Notas, Escrivã do Juri da Provedoria dos Orfãos e Ausentes, das Execuções Civeis, Criminais e Comerciais Oficial do Protesto de Títulos e Letras Cambiais, por distribuição e Oficial Privativo do Registro de Imóveis(Inscrição Hipotecárias, Transcrição das Transmissões, Registros Diversos e Registro de Títulos e Documentos, Transcrições Integrais, Registro por Extrato e Registro de Penhores e Cauções) por nomeação legal etc.

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, como me faculta a lei e em virtude de requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório do 2º Ofício a meu cargo, o Livro "B-nº 2" destinado a Registro Integral de Títulos e Documentos e Outros Papéis, nele às folhas 376 a 378, constatei o Registro que me foi requerido do teor seguinte:- ANO DE:- 1983. NÚMERO DE ORDEM:- 434. MÊS:- Setembro. DIA:- 05. - TRANSCRIÇÃO:- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À SAÚDE, à Maternidade e à Infância de Camocim. Fundada em 30 de Junho de 1947. MANTENEDORA DO HOSPITAL MATERNIDADE DE CAMOCIM. CAMOCIM - CEARÁ. Ata da Assembléia Extraordinária da Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim, realizada em 29 de julho de 1983, especialmente convocada com a finalidade de reformar os Estatutos. Aos vinte e nove dias do mês de julho de 1983, presentes mais de dois - terços dos associados efetivos desta Associação foi, pelo Sr. Presidente José Hindemburg Sabino Aguiar, declarado aberta a sessão, informando ter a mesma conforme convocação feita a finalidade de REFORMAR OS ESTATUTOS e em seguida o Sr. Presidente apresentou um Projeto de Reforma dos Estatutos que, segundo declarou, confere à Diretoria maiores poderes para um perfeito conhecimento e e controle do movimento financeiro da Associação, o qual submetido à consideração dos presentes foi discutido e aprovado por unanimidade, passando a ter nova redação de conformidade com o teor - seguinte: Reforma dos Estatutos da Associação de Proteção à - Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim. Art. 1º - A Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de - Camocim, fundada a 03 de agosto de 1947, sob a orientação do Departamento Nacional da Criança, tem como objetivo desenvolver atividade em favor da Educação, saúde, maternidade, infância e adolescência e prestar assistência educacional, e hospitalar no Município de Camocim e vizinhos no Estado do Ceará. - Art. 2º - São fins principais da Associação: I)- Ser uma sociedade civil regulada na forma estabelecida pela legislação e - por seus estatutos; II - Criar, instalar, manter Escola de 1º Grau para educação de crianças carentes; III - Organizar e instalar maternidades, hospitais, postos e centros de puericultura e outros estabelecimentos necessários ao cumprimento dos - objetivos sociais. IV - Colaborar com os poderes públicos em tudo que for pertinente ao amparo à maternidade, à infância, à saúde e à educação; V - Velar pela saúde bem estar e provimento das necessidades da infância; VI - Difundir o Estatuto da - Higiene da Puericultura e dos Serviços Sociais. Art. 3º - A - Associação compõe-se das seguintes categorias de sócios: I)- EFETIVOS: a) Aqueles que tiverem sua proposta de filiação aprovados por mais de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral e que se obriguem a Contribuir anualmente com o valor em dinheiro estipulado pela Diretoria. Art. 4º - Qualquer pessoa, seja sócia ou não, terá direito ao título de sócio honorário ou sócio benemérito se a Associação, respectivamente, prestar serviços relevantes ou contribuir de uma só vez com bens ou dinheiro em - valor equivalente a 1.000 (Hum mil) salários mínimos. Parágrafo Único - Os títulos de sócios honorários ou beneméritos serão conferidos pela maioria dos votos da Assembléia Geral mediante proposta da Diretoria. Art. 5º - Cumpre aos sócios: a) - Prestigiar a Associação colaborando com ela na sua nobre missão respeitando os estatutos e as decisões da diretoria; b) Aceitar e desempenhar sem ônus para a Associação e isento de qualquer - interesse pessoal, os encargos para que for eleito; c) Contribuir regular e mensalmente com as cotas mensais a que estiver obrigado; d) Assistir às reuniões da Assembléia Geral, discutindo meios, soluções, etc., para melhor desempenho dos objetivos da Associação, além de propor novos sócios e solicitar esclarecimentos quanto a atos e resoluções dos dirigentes da Sociedade que lhe pareçam desviar-se das disposições destes Estatutos. Art. 6º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria expressa ou tácitamente em nome da Associação. Art. 7º - A Associação organizará seu patrimônio, observando os princípios gerais de economia com os seguintes elementos: a) Subvenções da União, do Estado e do Município; b) Contratos de prestação de serviços médicos hospitalares e laboratórias e outros ligados aos seus objetivos, além de credenciamentos e convênios com os órgãos da Administração Pública direta e indireta;

c) Mensalidades cobradas nas Escolas criadas e mantidas pela Associação; d) - Contribuição dos sócios; e) Donativos; f) - produtos de festivais, promoções culturais, conferências e - congressos; g) Eventuais. Art. 8º - A Assembléia Geral, convocada de acordo com estes Estatutos tem poderes para decidir todos os casos, relativos ao objetivo da Associação o tomar as resoluções que julgar convenientes, a sua defesa e desenvolvimento. Art. 9º - A Assembléia Geral poderá ser aprovada a requerimento, de 10 (dez) sócios efetivos, no mínimo, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos Associados com direito a voto. Art. 10º - Compete privativamente à Assembléia Geral: a) reformar os estatutos sociais. b) eleger ou destituir, a qualquer tempo os administradores da Associação; c) Tomar anualmente, as contas da diretoria e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ela apresentadas. d) conferir título de sócios honorários as pessoas descritas no art. 4º § 1º. Art. 11 - As pessoas presentes à Assembléia Geral deverão provar a sua qualidade de sócio efetivo. § 1º - Tem qualidade para comparecer à Assembléia Geral os representantes legais dos sócios efetivos. § 2º - Antes de se abrir a Assembléia Geral os sócios assinarão o livro de presença, indicando o seu nome e residência. Art. 12 - Los trabalhos e deliberações de Assembléia Geral será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos diretores e sócios presentes. Art. 13 - A administração da Associação - competirá a uma Diretoria eleita para o período de dois anos, pela Assembléia Geral, e o Diretor do Hospital que - será o candidato que for indicado pelo corpo técnico e aprovado pela Assembléia Geral. § 1º - A Diretoria se constituirá de um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Educacional, um Diretor Secretário, um Diretor Tesoureiro e o Diretor de Hospital que terá a indicação do Corpo Médico, ad referendum" da Assembléia Geral. § 2º - Ao Diretor Presidente caberá a a representação oficial da Sociedade quer em juízo ou fora dele, além da coordenação de todos os serviços da diretoria, além da designação de determinados trabalhos e ainda a fiscalização das - despesas. § 3º - Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos, além de - superintender todo o andamento administrativo da Associação. § 4º - Ao Diretor Educacional competirá: I - Administrar todas as atividades escolares das diversas Unidades mantidas pela Associação, nos diferentes turnos de funcionamento; II Elaborar conjuntamente com os professores o plano anual de trabalho escolar, a partir das linhas gerais definidas pelo Departamento de Ensino de 1º Grau; III - Fazer cumprir o - plano anual de trabalho; IV - Presidir as reuniões do Corpo Docente; V - Manter permanente entrosamento com a comunidade escolar; VI - Preservar o patrimônio das Escolas; VII - Assinar toda documentação expedida pelas Escolas. § 5º - Ao Diretor do Hospital cabe administrar o hospital da Associação sendo o representante junto à diretoria do corpo técnico. § 6º - Ao tesoureiro competirá a guarda dos recursos em dinheiro da Associação, recebendo as contribuições, subvenções, donativos, etc, fazendo escrituração e controle do movimento financeiro e mantendo o dinheiro em contas correntes bancárias independentes e individualizadas da seguinte maneira. Conta da Associação de Proteção à Saúde, à maternidade e à Infância de Camocim - Hospital Maternidade de Camocim. Conta da Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e à Infância de Camocim- Setor educacional. A conta do Hospital Maternidade de Camocim só poderá ser movimentada com a - assinatura do tesoureiro e do diretor do Hospital Maternidade de Camocim vinculadamente. A conta setor educacional só - poderá ser movimentada pelo tesoureiro e pelo diretor educacional também vinculadamente. O diretor tesoureiro apresentará mensalmente balanço financeiro a diretoria. § 7º - Ao Diretor Secretário compete cuidar da parte burocrática da Associação velando pela correspondência e livros obrigatórios, publicação e arquivamento das atas das Assembléias Gera, aliás, Assembléias Gerais. Art. 14 - O Corpo técnico da Associação se constituirá por seus funcionários possuidores de formação Escolar de nível superior e exerçam atividade correlata a sua - formação. Art. 15 - A Diretoria é o único órgão deliberativo, sendo suas decisões tomadas por maioria absoluta. Podendo ela elaborar regulamentos, nomear extinguir cargos, preencher vagas, interpretar e decidir sobre os casos omissos dos estatutos. Art. 16 - O mandato da Diretoria terminará sempre no dia 03 (três) de agosto. Art. 17 - Extinta a Associação, todo seu acervo passará a pertencer à Diretoria, digo, à Diocese de Tianguá, desde que o Snr. Bispo Diocesano comprometa-se a - ver em funcionamento o Hospital e as Escolas existentes e mantidas pela Associação. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. Art. 1º - O próximo mandato da Diretória terá inicio a 03 de agosto de - 1983 terminando a 03 de agosto de 1985. Art. 2º - O Diretor Educacional para o Biênio 1983 a 1985, será indicado pela Diretoria, cabendo-lhe a implantação do Sistema Educacional ora - criado. Os presentes Estatutos foram aprovados em reunião da Assembléia Extraordinária e especialmente convocada para este fim, a 29 de julho de 1983. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião desta Assembléia Geral Extraordinária, que vai assinada por todos os presentes. Camocim, 29 de julho de 1 983. (ass) JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR - Presidente - João Pascoal de Melo, Murilo Rocha Aguiar - Irecema Aguiar Tavares - Maria Neide Melo Coelho - Augusta Vieira Melo - Argentina Costa Passos - Setembrino Fontenele Veras - Rita Sabino Aguiar - Elda Tavares Aguiar - Murilo Rocha Aguiar Filho - Maria Cornélia Rocha Melo - Dr. Roberbal de Araújo Queiróz - Dr. Francisco - Edson Xerez Martins - Francisco de Paula Rocha Aguiar. Nada mais se continha em dito documento que me foi apresentado para registro por Francisco Edson Xerez Martins e protocolado sob nº 463. Eu, Iolanda Gomes, Oficial do Registro Integral de Títulos e Documentos e Outros Papéis, fiz copiar, subscrevo e assino. A Oficial do Registro (a) Iolanda Gomes. Está conforme o original do livro respectivo; dou-fé. Eu, _____, Oficial do Registro, datilografei, subscrevo e assino.

Camocim, 23 de Setembro de 1 983.

A Oficial do Registro

NAP 9162 - B

ATAS

ARTEX S.A.

CONVOCAÇÃO

Convocam-se os acionistas da ARTEX S.A. a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social à Rua Pedro Pereira nº 1.000, Bairro Parquelândia, nesta Capital, no dia 31 de outubro de 1983, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aumento do capital social mediante a emissão de mil e duzentas ações preferenciais classe "A", nominativas, sem direito a voto, no valor nominal de Cr$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) cada uma, perfazendo o total de Cr$ 200.000.000,20 (Duzentos milhões e vinte centavos), para subscrição particular, com preferência para os acionistas desta espécie de ações. Colocar com os atuais acionistas as novas ações emitidas com integralização à vista, em dinheiro, ou em conta corrente, ao preço de 1,20 (Dois cruzeiros e vinte centavos) por ação. 3) A acionista ARTEX

- Associação Nossa Senhora da Conceiçao - da Comunidade do Sitio São José - Messejana

Fundada em 02 de Agosto de 1981
Endereço: Av. Tenente José Newton, 27
C. G. C. 07.326.986/0001-33

3º. Registro de Tit. Doc. e Reg Pes Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº 72.938
Fort 10/05/1990
O OFICIAL MAIOR

Ata da Sessão Extraordinária realizada no dia oito de abril de mil novecentos e noventa.

Para a escolha dos membros da Diretoria Executiva da Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José - Messejana.

Aos cito de abril, dias do mês de abril de mil novecentos e noventa, reuniu-se em Sessão extraordinária, Conselho Deliberativo da Associação Nossa Senhora da Conceição do Sítio São José de Messejana, em respeito ao seus Estatutos, para a escolha de sua Nova Diretoria Executiva: sob a presidencia do senhor Marco Aurélio Saraiva e secretariado pela Senhorita Rutineia Costa da Silva, de acordo com seus estatuto, foi apresentada a chapa única, assim constituida: presidente - José Alves de Lima(Hélio) - Vice-presidente Marco Aurélio Saraiva - 1º secretário José Isaias da Silva, 2º secretário Fernando da Silva Lima - 1º tesoureiro Rutineia Costa da Silva - 2º tesoureiro Antonio Lopes da Silva; feito a votação secreta foi constatado que a chapa apresentada recebeu a votação unânimo, isto é, 16 votos e o senhor presidente declarou imediatamente eleita e empossada a diretoria acima citada. Em seguida, reuniu-se a nova diretoria, agora sob a presidência do senhor José Alves de Lima (Hélio) e foi feita a escolha do conselho fiscal, ficando assim designado:
Presidente - Helder Nunes Monteiro - Secretário José Arlino Filho, tesoureiro Marieta de Castro Silva, conforme determinou os nossos estatutos da Entidade. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente se congratulou com os senhores membros do Conselho Deliberativo e os associados presentes, solicitando aos mesmo ajuda total para a diretoria recem eleita. Associação Nossa Senhora da Conceição do Sítio São José de Messejana, Em cito de abril de mil novecentos e noventa.

José Alves de Lima

PRESIDENTE: José Alves de Lima - Identidade nº 317.781
Rua: Vasco de Atayde, 402 - Messejana

VICE-PRESIDENTE: Marcos Aurélio Costa Saraiva - Identidade 757329.84
Rua: Ministro José Américo, 408 - Messejana

- Associação Nossa Senhora da Conceição -.
da Comunidade do Sitio São José - Messejana

Fundada em 02 de Agosto de 1981
Endereço: Av. Tenente José Newton, 27
C. G. C. 07.326.986/0001-33

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

- CONTINUAÇÃO -

1º SECRETÁRIO: José Isaias da Silva

José Isaias da Silva - Identidade nº 1.195.990
Rua: Tenente José Newton, 126 - Messejana

2º SECRETÁRIO: Fernando da Silva Lira

Fernando da Silva Lira - Identidade nº 1.256.773-86
Rua: Pero Vaz, 77 - Messejana

1º TESOUREIRO: Rutineia Costa da Silva

Rutineia Costa da Silva - Identidade nº 1.835.033-89
Rua: Matos Belos, 65 - Messejana

2º TESOUREIRO: Antônio Lopes da Silva

Antonio Lopes da Silva - Identidade nº 852.[illegible]
Rua: Travessa Vasco de Atayde, 55 - Messejana

Registro Civil de Documentos e das Pessoas Jurídicas
ANTONIO MELO JUNIOR
Certifico que o presente foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
72.938 Dou fé.
1.054.030-86 Fort-Ce [illegible] 0
O Oficial Maior
Rua Major Facundo, 773
Fones: 231-1053 • 221-4192

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: Helder Monteiro Nunes

Helder Monteiro Nunes - Identidade nº [illegible]
Rua: Matos Belos, 49 - Messejana

SECRETÁRIO: José Arline Pereira Filho

José Arline Pereira Filho - Identidade nº 1.005.648-86
Rua: Matos Belos, 86 - Messejana

TESOUREIRA: Marieta de Castro Silva

Marieta de Castro Silva - Identidade nº 1.296.703-86
Rua: Tenente José Newton, 29 - Messejana

S U P L E N T E S:

Francisca Sueli Castro Sousa
Francisca Sueli Castro Sousa

Francisca Elenira Lima Costa
Francisca Elenira Lima Costa

José Evandro Lopes do Nascimento
Jose Vandro Lopes do Nascimento

Maria Valnice de Oliveira Lima
Maria Valnice de Oliveira Lima

Francisco Antonio de A. Tavares
Francisco Antonio de A. Tavares

Vanini Vismar Assunção
Vanini Vismar Assunção

Telma Regina Pereira Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 03/91
Ao Projeto de Lei nº 291/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 27 / 02 / 1991
Presidente

O Vereador Aldenor Brito submeteu a consideração do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana.

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexa ao Projeto e a entidade funciona em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de fevereiro de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 291/91.

APROVADO
EM 07 03 / 91
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da Conceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Nossa Senhora da COnceição da Comunidade do Sítio São José em Messejana, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de março de 1991.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPR

Ofício nº 166 /91

Fortaleza, 11 de março de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA COMUNIDADE DO SÍTIO SÃO JOSÉ em Messejana".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta